

2ª Revisão do PDM de Mirandela

Reunião setorial APA – 06/12/2022

Na sequência da 1ª reunião plenária da Comissão Consultiva da 2ª Revisão do PDM de Mirandela, realizou-se no dia 6 de dezembro de 2022, por videoconferência, a reunião setorial entre a CMM e a APA.

Estiveram presentes:

- Pela APA: Eng. Nuno Ferreira;
- Pela Câmara Municipal de Mirandela (equipa interna): Vice-Presidente Orlando Pires, Eng. Guedes Marques, Eng. Rui Fernandes e Eng. Luís Beleza e Dr.ª Maria Gouveia;
- Pela Câmara Municipal de Mirandela (equipa externa, Mundo às Riscas): Eng.ª Catarina Amorim, Arq.ª Pais, Cristina Correia e Arq.ª Gabriela Cotrim.

A reunião decorreu com a discussão das questões expressas no parecer da APA (favorável condicionado), emitido no âmbito da 1ª reunião da Comissão Consultiva.

O resultado da reunião setorial encontra-se explicitado na tabela seguinte.

Designação do Plano:	Plano Diretor Municipal de Mirandela - 2ª Revisão (2RPMDDM)
Entidades:	Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Câmara Municipal de Mirandela (CMM)
Data da Reunião setorial:	06/12/2022
Sentido do Parecer:	Favorável condicionado

Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no parecer que suscitem necessidade de esclarecimento ou de resposta	Análise/esclarecimentos ou dúvida colocada pela Câmara Municipal	Resultado da reunião/Decisão para seguimento
Regulamento		
Artigo 9º n.º 3 - Entende a APA que "Já decorre do n.º 5 do artigo 24.º do RJUE que o pedido de licenciamento das obras referidas na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º deve ser indeferido na ausência de arruamentos ou de infraestruturas de abastecimento de água e saneamento ou se a obra projetada constituir, comprovadamente, uma sobrecarga incompatível para as infraestruturas existentes". Assim, "dado que esta matéria está devidamente regulamentada na legislação em vigor, nada é necessário referir, com a exceção das situações em que legislação prevê a possibilidade da infraestruturização com recurso a soluções apropriadas às suas características, pois o RJUE não distingue qualificações de solo."	Esclarecer se a intenção da APA é "eliminar" o articulado. Se sim, onde entende que deverão constar as situações de exceção referenciadas (infraestruturização com recursos a soluções apropriadas)?	As soluções apropriadas poderão constar no regulamento do PDM ou em Reg Municipal - poderão ser identificadas as soluções específicas ou deixar essa opção "em aberto" (sistemas estanques, p.e. não carecem de parecer da APA). Tem que ficar claro que nas áreas não abrangidas por sistemas públicos (em AR, AED, ABD) podem ser adotadas soluções apropriadas às suas características; ao integrar esta norma no Plano está a acautelar-se a regulamentação de uma situação de exceção, não prevista no RJUE.
Artigo 11º n.º1 - "Devem ainda ser consideradas e integradas normas que salvaguardem os seguintes aspetos: - Deem lugar a qualquer tipo de lançamento de águas residuais industriais ou de uso doméstico e de outros resíduos líquidos poluentes e não devidamente tratados, nas linhas de água, no solo ou no subsolo; - Ocorra a deposição, abandono ou depósito indevido de resíduos de qualquer atividade que comprometa a qualidade do ar, da água e do solo."	Não vemos inconveniente em acrescentar as normas propostas, porém gostaríamos de esclarecer se as situações referidas não são já interditas em legislação específica?	Embora estas normas decorram de legislação específica, tendo em consideração os impactes específicos no ambiente e não sendo matéria de conhecimento comum, a APA recomenda que se mantenha em regulamento para clarificar a aplicação junto dos particulares.
Artigo 97º - Substituir articulado pela redação proposta para "zonas inundáveis"	Considerar, com adaptações, de forma a salvaguardar as preocupações expressas pela APA. Para a alínea c) do n.º6 propõe-se a seguinte redação alternativa: "A cota do piso inferior da edificação seja superior à cota da cheia definida para o local, exceto quando por questões de natureza técnica ou funcional a utilização dada ao piso inferior não o permita e desde que tecnicamente fundamentado". Serão introduzidas algumas alterações/adaptações à redação proposta pela APA tendo em consideração a especificidade do território em questão, nomeadamente em matéria de usos e ocupações associadas ao funcionamento das atividades agrícolas, silvícolas e/ou florestais em solo rústico. Em parte, a redação proposta pela APA (n.º 6 da linha c)) suscita dúvidas práticas de implementação, uma vez que existem utilizações que têm mesmo que estar ao nível da cota de soleira, e esta não pode ser sobrelevada por aspetos de ordem técnica e funcional, como maquinarias de infraestruturas e de engenhos agrícolas, de energia e de indústrias associadas à exploração agrícola e florestal, entre outras.	A APA entende que as situações excecionais se encontram salvaguardadas no articulado proposto; a norma acautela as situações de exceção referidas. A APA não pretende criar obstáculos à edificabilidade de situações excecionais relacionadas com as atividades produtivas.
Índice de impermeabilização do solo- "Para algumas categorias de solo estão definidos valores de 80% ou próximos, o que se considera elevado, pelo que importa garantir que seja feita a avaliação dos efeitos esperados sobre os recursos hídricos, nomeadamente os decorrentes da relação infiltração/escoamento superficial e na avaliação dos sistemas de pluviais existentes e previstos. Neste sentido, recomenda-se que possam ser encontradas soluções (medidas ou ações) que salvaguardem estas duas realidades"	Esclarecer a que tipo de soluções se refere a APA. Como sugerem que seja feita a referida "avaliação dos efeitos esperados sobre os recursos hídricos (RH)"?	Na generalidade do território esta situação poderá ter pouca relevância, mas na cidade poderá ter impacto (E Centrais; margem esquerda); com índice de 80% vai haver escorrência superficial muito significativa. Importa prever normas que contribuam para minimizar os efeitos das inundações e cheias e salvaguardem situações de transbordo; p.e.: normas que acautelem o encaminhamento de águas em momentos de precipitação intensa para o sistema de drenagem; prever bacias de drenagem (nos espaços verdes) que retardem a escorrência para o rio Tua; dimensionamento da rede de drenagem pluviais adequada; nas intervenções na via pública deverá procurar-se remodelar e dimensionar a rede pluvial reforçando a sua capacidade. Estas recomendações devem constar em Relatório e deverá ser prevista no PEPF uma verba para intervenções desta natureza.
Planta de Condicionantes		
Representação da REN e desdobramento da PC	Esclarecer exatamente o que pretende a APA, uma vez que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte (CCDR) não deu qualquer orientação neste sentido, não tendo sugerido qualquer alteração à forma como a Planta de Condicionantes (PC) se encontra desdobrada.	A REN deverá constar de forma agregada na PC (geral). A planta de REN, com as diferentes tipologias constitui um elemento de acompanhamento e não um desdobramento da PC. A CCDR aceita esta solução.
Delimitação da SRUP- Leitos e Margens das Águas Fluviais (LMAF) no âmbito do domínio hídrico	Esclarecer exatamente o que pretende a APA, uma vez que o procedimento que foi seguido para delimitação dos leitos dos cursos de água (LCA) da REN não é viável para a totalidade dos cursos de água do concelho. Entende-se que, perante a presença do domínio hídrico (DH), a delimitação dos LMAF deverá ser feita no âmbito e à escala de projeto ou intervenção específica, conforme orientação e sujeito a apreciação pela APA. O regime de condicionantes desta natureza não se encontra subordinado à sua delimitação na planta de condicionantes, encontrando-se salvaguardada a delimitação das linhas de água em presença no concelho através da sua representação na cartografia base (sujeita a homologação).	O LMAF integra a totalidade da rede hidrográfica do concelho. Todas as correções que foram efetuadas aos LCA no âmbito da REN, nos troços da RH que são coincidentes, devem ser introduzidas na PC no âmbito do DH. Desta forma o município garante a uniformização da representação. A APA recomenda que a CM avalie a importância de proceder a uma verificação da generalidade dos LMAF (que não os da REN), uma vez que desta forma se aumenta o grau de certeza e se reduz a morosidade em alguns processos de licenciamento; p.e. se houve a realocização/correção e traçado de uma linha de água, a CM terá todo o interesse em ver essa situação refletida na cartografia base e nos elementos do plano. Caso haja lugar à introdução destas correções no plano, as mesmas devem ser apresentadas em relatório.
Relatório		
Infraestruturas básicas		

Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no parecer que suscitem necessidade de esclarecimento ou de resposta	Análise/esclarecimentos ou dúvida colocada pela Câmara Municipal	Resultado da reunião/Decisão para seguimento
Clarificar a existência ou não de eventuais deficiências ao nível das infraestruturas existentes e, quando a área não se apresentar infraestruturada, ser apresentada a forma como a CMM irá resolver a situação, no horizonte temporal do PDM (em articulação com o programa de execução e plano de financiamento)	Será melhorada a abordagem à questão da infraestruturação, tendo em consideração aquele que é o âmbito e o objetivo desta 2RPDMM. Esclarece-se que a 2RPDMM não apresenta propostas de reclassificação do solo, não se aplicando o invocado artigo 72º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).	O entendimento atual é de que, por princípio todo o solo é rústico; só depois de verificados os critérios se atribui a classificação de urbano ao solo. A APA o que pretende é que se acatele que os sistemas instalados suportam a ocupação, verificando se o sistema (redes e infraestruturas) permite comportar a carga e a ocupação atual e futura ou se é necessário prever a sua expansão/ampliação. O município terá de demonstrar a capacidade dos sistemas de suporte ao solo urbano.
Alterações climáticas		
Os Planos Municipais deverão passar a integrar gradualmente políticas e medidas destinadas a incrementar a eficiência ambiental (...)	Será melhorada a abordagem à questão das alterações climáticas (AC), tendo em consideração aquele que é o âmbito e o objetivo desta 2RPDMM. Serão integradas algumas disposições em regulamento, porém há um conjunto de questões que não se adequam ao conteúdo normativo do plano.	Necessidade de serem implementadas em regulamento um conjunto de medidas de orientação em matéria de AC. A APA tem uma proposta de redação-modelo que poderá ser incluída no regulamento dos planos (adaptação e mitigação) - 13 artigos. A APA irá disponibilizar este articulado à CMM. A integração é, para já, opcional, mas os municípios deverão procurar integrar desde já estas normas (na totalidade ou em parte).
Resíduos Urbanos		
É importante ao município corrigir o afastamento das metas e das novas exigências introduzidas pelo pacote da economia circular	Apesar da sua relevância as medidas sugeridas estão fora do âmbito da 2RPDMM. Poderá ser feita referência à importância desta temática, em relatório.	Não tem implicações diretas sobre os elementos do plano, mas reflete a preocupação da APA com os baixos níveis de cumprimento de algumas das metas. Poderá ser reforçado em relatório a preocupação com estas matérias ou incluir estes indicadores na AAE e/ou na monitorização do plano.
Programa de Execução		
Demonstrar a previsão dos encargos necessários ao seu reforço, à execução de novas infraestruturas e à respetiva manutenção (com destaque para AR)	Será melhorada a programação da infraestruturação do solo urbano, tendo em consideração aquele que é o âmbito e o objetivo desta 2RPDMM.	O PE e PF deverão contemplar todas as intervenções que envolvam a rede e sistemas de infraestruturas, seja provimento de novas redes/infraestruturas, ampliação, expansão, substituição ou manutenção das existentes. Deverá prever-se a calendarização da intervenção, os custos associados e as fontes de financiamento. Há uma grande preocupação da APA com as questões das perdas de água e da capacidade de carga dos sistemas.
Elaborar "PO- Programação e Execução"	Não se prevê a elaboração de um desdobramento da Planta de Ordenamento (PO), tendo em consideração as características do território e escala do Plano, mas será encontrada a melhor forma de representar estas áreas.	Trata-se de uma recomendação/sugestão concertada entre a APA e a CCDR. Garante maior transparência e clarifica a informação para os particulares. APA sugere que esta planta contenha os sistemas e redes de infraestruturas, UOPG, etc., aliviando a representação gráfica na PO.
Outras questões		
Demonstrar de que forma as considerações ambientais do Relatório Ambiental (RA) foram integrados na proposta de revisão do PDM	Será demonstrada, em relatório, a articulação entre os documentos.	Aquilo que resulte da AAE para o Plano deve constar na DA, mas a APA sugere que o relatório do Plano identifique muito resumidamente (em relatório) que recomendações foram consideradas no Plano
Indicadores qualitativos e quantitativos que suportem a avaliação	Serão definidos indicadores de suporte à avaliação, tendo em consideração aquele que é o âmbito e o objetivo desta 2RPDMM.	Conforme previsto no RJIGT. Alguns municípios optam por ter os mesmos (ou quase) os da AAE, permitindo ao município responder às duas questões numa única avaliação. A APA recomenda que os indicadores não sejam indicadores com dificuldade acrescida em mensurar; devem ser o mais simples possível de forma a não inviabilizar a elaboração dos relatórios (de AAE e EOT).
Na elaboração das peças desenhadas do Plano deve ser tida em consideração a "Norma Técnica sobre o Modelo de Dados e Sistematização da Informação Gráfica dos PDM"	Procurar-se-á assegurar a adequação à referida Norma Técnica.	

NOTAS complementares:

A APA refere, em relação à UAG de Mirandela que "No que respeita à integração na proposta de Plano, nomeadamente definição das zonas de perigosidade, os seus critérios de ocupação e demais condições será, com a brevidade possível, posteriormente remetido à CCDR-N e CM." Não foi ainda possível disponibilizar esta informação.

A APA alertou para a necessidade da CM estar atenta à legislação relativa à utilização de águas balneares. Estará para breve a exigência de que as ETAR localizadas a montante das praias fluviais terão de ter tratamento terciário.

De entre as restantes questões apresentadas no parecer e que não constam da tabela (por serem consensuais e não carecerem de esclarecimento), a APA alertou para a preocupação com a delimitação dos perímetros urbanos e demais classificação do solo nas faixas de proteção às albufeiras de águas públicas.

Ainda em matéria de classificação e qualificação do solo, a APA alertou para o facto de não haver enquadramento legal que permita edificar em áreas classificadas como AR ou AED, nas faixas de proteção das albufeiras. Caso haja núcleos edificados nestas faixas a CM deverá integrá-los em perímetro urbano de forma a que seja possível o licenciamento.

A APA alertou para a importância da CM acompanhar os instrumentos de política pública em elaboração no domínio dos recursos hídricos (PG Região Hidrográfica 3º ciclo e PG Risco de Cheias 2º ciclo). É fundamental que o município se envolva nestas questões uma vez que será através deste instrumentos (de forma mais ou menos direta) que virá parte do acesso a financiamento em matéria de recursos hídricos.

A APA sugere que a CM lhe faça chegar previamente (antes da 2ª reunião de CC) a forma como serão solucionadas as questões colocadas no parecer e abordadas na reunião, sobretudo em matéria de dotação de sistemas e redes de infraestruturas.

A APA referiu ainda a importância de dar andamento ao procedimento de exclusões da REN, uma vez que é um processo que tem sempre associada alguma morosidade. A CCDR está a introduzir alterações ao guia orientador, no sentido de clarificar e simplificar a metodologia e os procedimentos (técnicos) associados.